

## Chamada FUNDECT/SECTEI N° 26/2016 – PAE-MS

### Seleção Pública de Propostas para Realização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul Janeiro a Agosto de 2017

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (**SECTEI**), torna pública a presente chamada pública e convida os pesquisadores a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro à realização de eventos de caráter científico, tecnológico e de inovação, de âmbito regional, nacional ou internacional, a serem executados no período de Janeiro a Agosto de 2017, em conformidade com as disposições do Programa de Apoio à Realização de Eventos Técnico-Científicos da Fundect (PAE), em observância a Emenda Constitucional n° 85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei n° 13.243 (marco legal de Ciência, Tecnologia e Inovação), de 11 de janeiro de 2016, Decreto Estadual n° 11.261, de 16 de junho de 2003 e as disposições desta chamada.

#### 1. OBJETIVOS

**1.1.** Esta chamada tem como objetivo apoiar a organização e a realização de eventos regionais, nacionais ou internacionais no Estado de Mato Grosso do Sul, de reconhecida relevância científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas em conformidade ao objeto desta chamada.

#### **OBJETO**

*Conceder apoio financeiro para auxiliar e incentivar os pesquisadores mestres e/ou doutores na organização e realização de eventos técnico-científicos visando fortalecer os grupos de pesquisa, a transferência de tecnologia e a inovação, além de debater temas estratégicos que representem significativa contribuição científica, tecnológica, de inovação, social e cultural para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul. Os pesquisadores podem apresentar propostas nas modalidades regional, nacional e internacional e devem envolver na equipe de organização pelo menos duas instituições distintas de ensino e/ou pesquisa localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul.*

## 1.2. Os objetivos específicos são:

- a) Fortalecer os grupos de pesquisa e consolidar as bases científico-tecnológicas capazes de alavancar setores e atividades considerados de importância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do Estado;
- b) Fortalecer os programas de pós-graduação existentes no Estado;
- c) Promover eventos científicos, tecnológicos e de inovação em parceria com setor produtivo para o desenvolvimento econômico e social do Estado;
- d) Fortalecer o Sistema Estadual de C,T&I por meio de parcerias entre as instituições de ensino superior e/ou pesquisa e empresas; e
- e) Atrair pesquisadores e profissionais de outros estados para conhecer o Estado de Mato Grosso do Sul, incentivando o turismo científico.

## 2. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento da Chamada Pública no SigFundect, no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado.	04/10/2016
Data limite para envio eletrônico das propostas.	De 04/10/2016 a 04/11/2016
Divulgação das propostas enquadradas no SigFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.	Até 11/11/2016
Período de recurso das propostas.	De 11 a 16/11/2016
Divulgação e homologação do resultado dos recursos e da lista final das propostas enquadradas no SigFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.	Até 22/11/2016
Divulgação do resultado das propostas aprovadas no SigFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 29/11/2016
Período de recurso quanto aos resultados das propostas aprovadas.	De 29/11 a 01/12/2016
Divulgação e homologação do resultado dos recursos e da lista final das propostas aprovadas no SigFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 07/12/2016
Entrega do Termo de Outorga e data prevista para contratação do projeto.	A partir de 21/12/2016

## 3. DEFINIÇÕES E MODALIDADES

**3.1.** Evento é uma ação de apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo,

científico e tecnológico desenvolvido a fim de promover o intercâmbio científico e a transferência de tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.

**3.2.** Um evento é caracterizado como Congresso, Seminário, Encontro, Ciclo de Debates, Simpósio, Workshops, Conferências e outros eventos similares.

**3.3.** Um evento pode ser caracterizado em uma das seguintes modalidades:

**3.3.1. Regional:** temáticas específicas que contemplem as demandas do Estado de Mato Grosso do Sul, envolvendo pesquisadores de instituições de ensino e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul.

**3.3.2. Nacional:** intercâmbio científico e tecnológico entre instituições de ensino, pesquisa, empresas, órgãos de governo e sociedades de cunho científico/social nas diversas áreas do conhecimento e setores econômicos de distintas regiões do país.

**3.3.3. Internacional:** ampla participação de especialistas internacionais e instituições de representatividade na temática abordada, com a obrigatoriedade de envolver palestrantes, conferencistas ou colaboradores de outros países.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**4.1.** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundect, totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para despesas de custeio, conforme aprovação na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e celebração do contrato de gestão entre SECTEI, Fundect e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

**4.2.** As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes faixas de solicitação, não podendo ultrapassar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por proposta.

<b>Faixa</b>	<b>Intervalo de Financiamento</b>	<b>Total de Valor de Financiamento</b>
<b>A</b>	Até R\$ 12.000,00	R\$300.000,00
<b>B</b>	De R\$ 12.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$200.000,00

**4.3.** Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para a outra faixa, conforme decisão da Diretoria-Executiva da Fundect.

**4.4.** Os recursos financeiros aprovados serão liberados até a data inicial do evento.

**4.5.** O coordenador poderá apresentar apenas uma única proposta de evento.

**4.6.** As propostas a serem apoiadas pela chamada terão prazo de vigência de 06 (seis) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, após iniciar a execução do projeto, o prazo poderá ser prorrogado, por solicitação do coordenador, devidamente justificado, e por decisão da Diretoria executiva da Fundect.

## 5. REQUISITOS BÁSICOS

### 5.1. Para o Coordenador:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente;
- b) ter, no mínimo, título de mestre;
- c) ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituições de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul. É reservado à Fundect o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- d) ter *Curriculum Vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- e) ser líder, vice-líder ou membro de grupo de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq; e
- f) não ter qualquer pendência administrativa com a Fundect no momento da submissão, análise e/ou contratação da proposta.

### 5.2. Para o Evento Técnico-Científico:

- a) realizar-se no período de 13 de janeiro a 31 de agosto de 2017 no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) ser aprovado, no momento da submissão da proposta, pela Pró-Reitoria de Extensão ou Diretoria/Chefia específica da instituição executora promotora do evento;
- c) constar em todos os materiais de divulgação e publicitários do evento (portal, folders, anais do evento, etc) o logotipo da Fundect, disponível no portal <http://www.fundect.ms.gov.br> – Institucional e Identidade Visual e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) estar relacionado à área de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- e) ser de âmbito regional, nacional ou internacional, de acordo com os requisitos definidos no item 3.3;
- f) não ter características de curso ou escolas de treinamento/capacitação, de qualquer natureza; e
- g) não ter características de semanas acadêmicas de curso ou eventos de caráter local.

### 5.3. Para a Instituição Executora:

- a) estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) ser do tipo:
  - instituição de ensino superior, pública ou privada;
  - instituição e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado;
  - empresa que execute atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

- c) garantir ao coordenador e à equipe do projeto aprovado permissão de uso das instalações e acesso aos serviços disponíveis na instituição, relevantes para sua execução;
- d) em caso de falta ou impedimento do coordenador, caberá à instituição executora notificar imediatamente a Fundect; e
- e) estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

## **6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**6.1.** Cadastro do coordenador e da Comissão Organizadora do projeto no SigFundect.

**6.2.** Currículo do coordenador e da Comissão Organizadora na [Plataforma Lattes](#) (CNPq), com exceção aos pesquisadores estrangeiros.

**6.3.** Preenchimento do Formulário Eletrônico da Proposta enviado pelo SigFundect, anexando os seguintes documentos:

**6.3.1. Plano de Trabalho com até 20 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo ([Anexo 01](#)):**

1. Título do Evento
2. Período, município de realização e instituições parceiras
3. Comissão Organizadora/Científica
4. Público alvo estimado
5. Histórico de realização do evento
6. Justificativa, Relevância e Impactos para o Estado de Mato Grosso do Sul
7. Objetivos gerais e específicos
8. Programação preliminar
9. Local e infraestrutura disponíveis para realização do evento
10. Vínculo com Programa de Pós-graduação no estado
11. Recursos/contrapartida solicitados e/ou aprovados pelas agências de financiamento e/ou parceiros

**6.3.2. Para a instituição executora:** declaração da instituição indicando o coordenador responsável pelo evento e data de aprovação institucional. A declaração deverá ser digitalizada/escaneada, com a assinatura do responsável legal da instituição ([Anexo 02](#)):

- Reitoria ou Pró-Reitoria de Extensão Universitária, no caso das instituições de ensino superior e/ou pesquisa;
- Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso das Embrapas; ou
- Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

**6.3.3. Para o coordenador:** anexar no Cadastro de Pesquisador no SigFundect os documentos pessoais escaneados/digitalizados: a) RG, CPF e b) comprovante de

residência do coordenador. Caso o comprovante não esteja em nome do coordenador, este deverá fazer uma declaração atestando seu endereço. Estes documentos não serão anexados no formulário da proposta.

## **7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA**

**7.1.** O coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo SigFundect, uma única proposta de evento técnico-científico.

**7.2.** As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 2). O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SigFundect imediatamente após o envio da proposta.

**7.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

**7.4.** A Fundect não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **8. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

Os recursos desta chamada serão destinados à aquisição de itens referentes a custeio, todos estritamente necessários à execução de atividades vinculadas diretamente ao evento.

### **8.1. Itens Financiáveis:**

- a) Material de consumo em geral;
- b) Passagens nacionais e/ou internacionais para palestrantes;
- c) Diárias para palestrantes em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Tabela de Diárias da Fundect;
- d) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - em geral. A solicitação de hospedagem para palestrantes e convidados em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul deverá substituir as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para a mesma pessoa; e
- e) Serviços de gráfica (Pessoa Jurídica) para publicação de material técnico e científico estritamente vinculado ao evento. Todos os materiais impressos deverão ser encaminhados à Fundect para divulgação e acompanhamento das ações.

### **8.2. Itens Não Financiáveis:**

- a) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração



pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect;

b) Despesas administrativas e operacionais, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e estrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora e das colaboradoras;

c) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

d) Despesas com *coffee-break*, confraternizações, coquetéis e jantares;

e) Aquisição de equipamentos, material permanente e material bibliográfico;

f) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e

g) Programas sociais ou turísticos.

**8.3.** As solicitações de passagens, diárias e serviços de terceiros deverão ser detalhadamente justificadas, sob pena de corte orçamentário.

**8.4.** A utilização dos recursos financeiros nos itens discriminados no subitem 8.2. é vedada e sujeita à glosa, com a consequente devolução dos valores.

**8.5.** A Fundect não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e variação cambial.

## **9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A avaliação será composta de três fases: (1) Análise de Enquadramento, (2) Análise de Relevância Científica e (3) Análise Orçamentária.

### **9.1. Fase 1: Análise de Enquadramento**

**9.1.1.** Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 5, 6 e 7) na chamada, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIGFundect.

**9.1.2.** As propostas enquadradas serão divulgadas no SigFundect e no portal da Fundect.

**9.1.3.** Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

### **9.2. Fase 2: Análise de Relevância Científica**

**9.2.1.** As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto a sua relevância por um Comitê Assessor, formado por consultores ad-hoc. Os

consultores se manifestarão individualmente sobre os Critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01 – Critérios de Julgamento do Mérito das Propostas.

**9.2.2.** Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais

**9.2.3.** A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**9.2.4.** Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito D. Persistindo o empate, serão levados em consideração as notas dos quesitos C e E, nesta ordem.

**9.2.5.** Não é permitido integrar o Comitê Assessor o pesquisador que tenha apresentado propostas nesta chamada, ou que participe da equipe do projeto.

**9.2.6.** É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**9.2.7.** Somente as propostas aprovadas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

**Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.**

Critérios de análise e julgamento		Conceito
<b>A</b>	Mérito, relevância e abrangência da temática do evento para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Mato Grosso do Sul.	( ) Muito Bom – 2,0 pontos ( ) Bom – 1,5 pontos ( ) Regular – 1,0 pontos ( ) Pouco consistente – 0,5 ponto ( ) Inconsistente – 0 ponto
<b>B</b>	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos. Infraestrutura utilizada das instituições organizadora e/ou parceiras e <b>programação preliminar do evento</b> , sendo consistente com a temática abordada.	( ) Muito Bom – 1,5 pontos ( ) Bom – 1,0 ponto ( ) Regular – 0,5 ponto ( ) Pouco consistente – 0,25 ponto ( ) Inconsistente – 0 ponto
<b>C</b>	Histórico e periodicidade do evento.	( ) Muito Bom – 1,5 pontos ( ) Bom – 1,0 ponto ( ) Regular – 0,5 ponto ( ) Pouco consistente – 0,25 ponto ( ) Inconsistente – 0 ponto
<b>D</b>	Interinstitucionalidade do Comitê de Organização e Científico. Participação de pesquisadores (mestres e doutores) de duas ou mais diferentes instituições de ensino e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul.	( ) Muito Bom – 2,0 pontos ( ) Bom – 1,5 ponto ( ) Regular – 1,0 ponto ( ) Pouco consistente – 0,5 ponto ( ) Inconsistente – 0 ponto



<b>E</b>	Participação de pesquisadores doutores de outros estados e países na organização e participação do evento.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,5 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
<b>F</b>	Proposta vinculada a um programa de pós-graduação do Estado de Mato Grosso do Sul.	<input type="checkbox"/> Sim – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Não – 0 ponto

### 9.3. Fase 3: Análise Orçamentária

**9.3.1.** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Diretoria executiva da Fundect, dentro dos limites orçamentários da chamada, poderá:

- a) Recomendar na íntegra (RI);
- b) Recomendar com corte de recursos financeiros (RCO);
- c) Não Recomendar por questões orçamentárias (NRO); e
- d) Não Recomendar por relevância estadual (NR)

**9.3.2.** O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ata da Diretoria, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas atualizadas no SigFundect.

## 10. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**10.1.** As propostas aprovadas serão publicadas no SigFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo para a entrega dos seguintes **DOCUMENTOS ORIGINAIS a Fundect:**

- a) Ofício de encaminhamento com a relação de documentos entregues a Fundect, em duas vias (uma será para protocolo de entrega).
- b) Anexo 01 (ver item 6.3.1);
- c) Anexo 02 (ver item 6.3.2) com assinatura original;
- d) Projeto aprovado pela Fundect gerado em formato PDF no SigFundect, devidamente assinado e datado pelo coordenador.

**10.2.** O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica no SigFundect e publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**10.3.** O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

**10.4.** Os motivos da não recomendação ou da desclassificação dos projetos estarão disponíveis na área restrita do coordenador no SigFundect.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer fase desta chamada por meio de [Formulário de Recurso](#) específico, disponível no portal da Fundect (Institucional/Formulários-Download), encaminhado por meio de Ofício ao Diretor-Presidente da Fundect, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.

**11.2.** O recurso administrativo deverá ser protocolado na Fundect ou enviado por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso.

**11.3.** O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

**11.4.** A Diretoria executiva da Fundect proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

## 12. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

**12.1.** As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

**12.2.** A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição proponente com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a homologação e divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do recurso.

**12.3.** A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria executiva da Fundect.

## 13. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS DO PROJETO

**13.1.** Toda publicação e materiais publicitários resultantes do evento deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio e parceria da Fundect. Todos os produtos e meios de divulgação (portal Internet, outdoors, folder, entre outros) utilizados pelo coordenador para divulgar o evento deverão **OBRIGATORIAMENTE** citar o apoio e incluir o logotipo da Fundect e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

**13.2.** O não cumprimento do item 13.1 garante à Fundect o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados.

## 14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

**14.1.** A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da diretoria executiva da Fundect seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em

decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **15. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

**15.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada perante a Fundect aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.2.** A impugnação deverá ser dirigida, por correspondência eletrônica ao e-mail [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br).

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

**16.2.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria executiva da Fundect por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

**16.3.** A qualquer tempo, esta chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria executiva Fundect, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**16.4.** Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga.

**16.5.** A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do coordenador, respondendo por elas, na forma da Lei.

**16.6.** A Fundect reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais.

**16.7.** É vedada a concessão de recurso financeiro ao coordenador que estiver em débito, de qualquer natureza, com a Fundect.

**16.8.** As decisões finais da Diretoria executiva da Fundect são terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

**16.9.** Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SigFundect.

**16.10.** O horário de atendimento da Fundect ao público é de 2ª a 5ª feira, de 7:30 as 17:30 horas, e 6ª feira de 07:30 a 13:30 horas.

**16.11.** Não serão aceitas documentações incompletas.

**16.12.** A prestação de contas do projeto deverá observar as orientações do MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS PELA FUNDECT, disponível no portal da fundação.

## **17. CLÁUSULA DE RESERVA**

A diretoria executiva da Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada.

## **18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SigFundect podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do SigFundect.

**Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS.

Campo Grande, 04 de outubro de 2016.

**Renato Roscoe**

Presidente do Conselho Superior da Fundect  
Secretário de Estado de Cultura, Turismo,  
Empreendedorismo e Inovação

**Marcelo Augusto Santos Turine**

Diretor-Presidente/Fundect